



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 904, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Projeto de Lei Legislativo nº 007

(MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA)

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários, para vigorar na 8ª (oitava) Legislatura, que se inicia em 2025, e dá outras providências.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou 18ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Pracinha, para a 8ª (oitava) Legislatura (2025/2028), ficam fixados em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

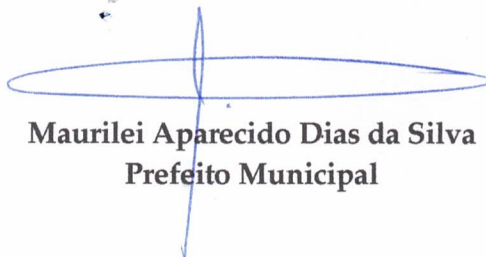
Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei poderá ser revisado anualmente com base no contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP.

Parágrafo Único: A revisão dos subsídios de que trata este artigo só poderá ocorrer ressalvados os limites legais, previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 22 de dezembro de 2023.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22 / 12 / 23
Retirado em: 31 / 12 / 23